

**EDITAL PIBID/CAPES/FACCAT N° 1/2022****PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS PARA O PIBID/CAPES/FACCAT**

As Faculdades Integradas de Taquara, por meio de sua Direção-Geral e da Coordenação Institucional do Programa Institucional de Iniciação à Docência – PIBID/CAPES/FACCAT, considerando a Portaria CAPES nº 83, de 27 de abril de 2022 e Edital PIBID/CAPES 23/2022, torna público o presente Edital, para **seleção de alunos bolsistas dos cursos de Letras, História, Matemática e Pedagogia**, nas seguintes condições:

1 DO PROGRAMA PIBID/MEC/CAPES

O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID/MEC/CAPES, instituído pelo Ministério da Educação - MEC, no âmbito da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, tem por objetivos:

- a) incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- b) contribuir para a valorização do magistério;
- c) elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- d) inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- e) incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e
- f) contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.



Faculdades Integradas de Taquara

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.072, de 26/12/14, D.O.U. de 29/12/14.

Mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste - FEEIN, CNPJ 97.763.593/0001-80.

2 DO PROJETO PIBID/CAPES/FACCAT

O projeto PIBID da FACCAT tem como base a formação inicial e continuada de professores para atuar na educação básica da rede pública, fundamentado no tripé da pesquisa, ensino e extensão. Dessa forma, objetiva propiciar aos licenciados, por meio das intervenções pedagógicas, contribuir para a solução de problemas metodológicos e curriculares com o aperfeiçoamento e a prática docente.

As ações a serem desenvolvidas nos subprojetos dos cursos são orientadas pela tríade ação-reflexão-ação, acompanhada pelos coordenadores de área e supervisores das escolas, com o objetivo de resolver situações-problema como uma das estratégias didáticas.

Portanto, o PIBID da FACCAT será desenvolvido em conjunto com as escolas municipais e estaduais da rede pública da educação básica, em que os professores coordenadores dos subprojetos irão acompanhar todo o processo de formação e atuação dos acadêmicos na prática. O supervisor das escolas proporcionará o apoio necessário, interagindo com a instituição de ensino superior e com os acadêmicos nas escolas. Além disso, terão oportunidade de vivenciar experiências metodológicas e tecnológicas, assim como práticas docentes interdisciplinares de caráter inovador, seja por meio do desenvolvimento de dinâmicas de sala de aula, biblioteca, laboratórios e demais espaços escolares, seja através da pesquisa em sua inter-relação com o ensino. Nesse processo, o acadêmico participará das etapas de planejamento e de execução das metodologias propostas, com vistas à consolidação do processo de formação e iniciação à docência, considerando a plena articulação entre teoria e prática, no processo ação-reflexão-ação, de maneira que, a partir dos saberes/fazer, se promova o redimensionamento da própria prática.

3 DAS VAGAS

3.1. O presente Edital destina-se ao preenchimento de 60 (sessenta) bolsas para os cursos de História, Letras, Matemática e Pedagogia, bem como para cadastro reserva, dos mesmos cursos, que integram o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID/CAPES/FACCAT. Serão distribuídas 48 (quarenta e oito) Bolsas PIBID/CAPES e 12 (doze) Bolsas de Estudo de fomento da Faccat, conforme expresso no Quadro 1 abaixo:



Faculdades Integradas de Taquara

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.072, de 26/12/14, D.O.U. de 29/12/14.

Mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste - FEEIN, CNPJ 97.763.593/0001-80.

Quadro 1 - Relação de cotas por curso

Curso	Fomento	Nº de bolsas	Total
Pedagogia	PIBID	24	30
	FACCAT	6	
Interdisciplinar: História, Letras e Matemática	PIBID	24	30
	FACCAT	6	

3.2. Serão distribuídas inicialmente Bolsas PIBID, de fomento da CAPES, por ordem de classificação nos termos do item 6 deste Edital, considerando o limite expresso no quadro de vagas do item 3.1. Contempladas todas as Bolsas PIBID, serão, então, distribuídas as Bolsas de Estudo, de fomento da Faccat, observados, igualmente, os critérios de seleção previstos no item 6.

3.3. Ocorrendo a desistência ou afastamento de acadêmico contemplado com Bolsa PIBID, respeitada a ordem de classificação, poderá ocorrer o remanejamento entre Bolsa FACCAT e Bolsa PIBID.

3.4. Sobrevindo a alteração de Bolsas prevista no item 3.3 e consequente vacância de Bolsa Faccat, essa será destinada a acadêmico inscrito no cadastro de reserva, previsto no item 3.1 deste Edital.

3.5. Em caso de vacância de Bolsa FACCAT, decorrente de desistência ou afastamento de acadêmico, aplica-se no que couber, o previsto no item 3.4 deste Edital.

4 DA REDE DE ENSINO

As atividades serão desenvolvidas em escolas de educação básica vinculadas ao Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID/CAPES/FACCAT, da rede pública de ensino do município de Taquara.



Faculdades Integradas de Taquara

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.072, de 26/12/14, D.O.U. de 29/12/14.

Mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste - FEEIN, CNPJ 97.763.593/0001-80.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela Internet no site da Faccat (www.faccat.br), ou por meio do endereço eletrônico disponível ([aqui](#)).

5.2. No ato de inscrição o candidato especificará o curso o qual possui vínculo acadêmico, seu código de matrícula, e anexará, no formato PDF, cópias do RG, do CPF, do Título Eleitor e do comprovante de residência. Além disso, também deverá anexar a Declaração de Disponibilidade de Horários (Anexo A), com dedicação de, no mínimo, 8 horas semanais, preenchendo a declaração de disponibilidade de horários.

5.3. Para a inscrição o candidato também deverá cadastrar seu currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível em: <http://eb.capes.gov.br>.

6 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. A seleção será realizada por uma Comissão, composta pelo Coordenador Institucional, pelo Coordenador de Área e por um dos professores do Núcleo Docente Estruturante de cada licenciatura. Uma vez ultrapassado o número de bolsas disponíveis, será criado um banco de alunos suplentes, que, em caso de necessidade de substituição, serão chamados de acordo com a ordem de classificação. O processo de seleção dos alunos bolsistas constará da análise documental, com observância dos requisitos listados a seguir:

6.2 São requisitos para participar da seleção de bolsista de iniciação à docência:

- a) estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da Faccat na área do subprojeto;
- b) estar cursando a primeira metade de curso de licenciatura;
- c) não acumular bolsas de outra fonte pública;
- d) possuir bom desempenho acadêmico evidenciado pelo histórico escolar;
- e) estar apto a iniciar as atividades relativas ao Projeto, imediatamente após ser aprovado pela CAPES, e em atendimento às datas e períodos previstos no cronograma do Projeto; e
- f) ter disponibilidade de horário para as atividades de bolsista de, no mínimo, 8 horas semanais para atuar na escola, para participar de reuniões e orientações com o professor Supervisor dos alunos bolsistas na escola e com os Coordenadores de Área dos Subprojetos e do projeto da Faculdade, sempre que convocado, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares.



Faculdades Integradas de Taquara

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.072, de 26/12/14, D.O.U. de 29/12/14.
Mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste - FEEIN, CNPJ 97.763.593/0001-80.

6.3. Considera-se discente na primeira metade do curso aquele que não tenha concluído mais de 60% da carga horária prevista ao curso.

6.4. O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do Pibid, desde que não possua relação de trabalho com a Faccat ou com a escola-campo.

6.5. Do critério de desempate

Em caso de empate, serão observados os seguintes critérios:

- a) melhor desempenho acadêmico, observado pelo Histórico Escolar; e
- b) maior número de disciplinas cursadas.

7 CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

Quadro 2 - Cronograma

Inscrições dos candidatos	até 28 de outubro de 2022
Seleção	29 de outubro de 2022
Divulgação dos resultados	31 de outubro de 2022
Pedidos de reconsiderações	1 de novembro de 2022
Divulgação do Resultado Final	3 de novembro de 2022

8 DOS DEVERES DOS BOLSISTAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

8.1. Os candidatos selecionados comprometem-se com o desenvolvimento do subprojeto de seu respectivo curso, devendo, para isso:

- a) participar das atividades definidas pelo projeto;
- b) atender às solicitações do professor bolsista supervisor e do professor coordenador de área quanto à elaboração e à aplicação dos planos de ação;
- c) dedicar-se, no período de vigência da bolsa a, no mínimo, 8 horas semanais às atividades do PIBID, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;
- d) tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
- e) observar a postura ética e profissional pertinente ao ambiente educacional;



Faculdades Integradas de Taquara

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.072, de 26/12/14, D.O.U. de 29/12/14.

Mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste - FEEIN, CNPJ 97.763.593/0001-80.

f) atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;

g) responsabilizar-se integralmente pelas tarefas que lhe forem confiadas;

h) firmar Termo de Compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa;

i) informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;

j) elaborar portfólio individual ou instrumento equivalente de registro com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas durante sua participação no projeto. Os portfólios deverão ser entregues mensalmente, conjuntamente com as fichas de acompanhamento, ao Coordenador de Área;

k) apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de iniciação à docência e em eventos sobre formação de professores da educação básica promovidos pela Faccat ou em outras instituições;

l) participar de eventos, buscando a publicação, tais como congressos, seminários ou similares, com apresentação de trabalhos que evidenciam as atividades e reflexões advindas de sua experiência no PIBID;

m) possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar;

n) participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PIBID definidas pela Capes;

o) registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;

p) integrar o Núcleo de Iniciação à Docência da Faccat;

q) assinar termo de desligamento do projeto, quando couber;

r) fazer menção expressa ao apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes e a Faccat junto aos trabalhos publicados; e

s) cadastrar e manter atualizado o currículo junto a Plataforma Capes de Educação Básica, disponível em: <http://eb.capes.gov.br>.

8.2. É vedado ao bolsista de iniciação à docência assumir as atribuições dos professores na escola de educação básica, bem como atividades de suporte administrativo ou operacional na escola ou na Instituição.



Faculdades Integradas de Taquara

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.072, de 26/12/14, D.O.U. de 29/12/14.

Mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste - FEEIN, CNPJ 97.763.593/0001-80.

9 DAS BOLSAS PIBID/CAPES

9.1. Será concedida bolsa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, pela CAPES, diretamente ao beneficiário, em conta corrente, de titularidade do acadêmico, durante a execução do Projeto. Não serão efetuados pagamentos em contas poupança, conjunta, nem salário.

9.2. A bolsa será paga no mês subsequente à realização das atividades pelo bolsista.

9.3. O início das atividades do bolsista no projeto deverá ocorrer, impreterivelmente, até o décimo quarto dia do mês. Caso as atividades sejam iniciadas após esse período, o bolsista não fará jus ao pagamento da primeira mensalidade da bolsa.

9.4. O não cumprimento das disposições normativas e contratuais obriga o bolsista a ressarcir integralmente a CAPES de todas as despesas realizadas em seu proveito, corrigidas monetariamente.

10 DAS BOLSAS DE ESTUDO DA FACCAT

10.1. Será concedida Bolsa de Estudo equivalente a 1 (uma) disciplina/semestre (60 horas), durante o período de execução do Projeto.

10.2. A Bolsa de Estudo será processada mensalmente pela Faccat, em conformidade com cronograma estabelecido pela CAPES.

10.3. O não cumprimento das disposições normativas e deste Edital implica a assunção, pelo acadêmico, do pagamento das parcelas vincendas da matrícula realizada no valor integral da parcela.

11 VIGÊNCIA DAS BOLSAS

11.1. As bolsas, PIBID e Faccat, terão vigência de 18 (dezoito) meses e coincidirá com o fim de vigência do instrumento de concessão firmado entre a Faccat e a Capes, não sendo admitida nenhuma hipótese de pagamento após o encerramento do prazo.

11.2. Os beneficiários de bolsa de iniciação à docência não poderão receber bolsa por período superior a 18 (dezoito) meses no mesmo programa, mesmo que ingressem em subprojeto diferente.



Faculdades Integradas de Taquara

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.072, de 26/12/14, D.O.U. de 29/12/14.

Mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste - FEEIN, CNPJ 97.763.593/0001-80.

12 DAS SUBSTITUIÇÕES

A inobservância das disposições deste Edital, especialmente aquelas pontuadas no item 8, comprovando-se a conduta inadequada do aluno para assumir ou para manter a bolsa de iniciação à docência ou de estudo, implicará substituição por aluno suplente, chamado pela ordem de classificação, igualmente divulgada quando da publicação dos resultados deste Edital.

13 DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado aos participantes do projeto receber bolsa:

- a) quando em débito de qualquer natureza com a Capes e com a Faccat;
- b) quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
- c) quando afastado do projeto por período superior a 15 (quinze) dias;
- d) quando acumular a bolsa com outra concedida por instituição pública; e
- e) se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores institucionais ou coordenadores de área.

14 DA SUSPENSÃO DAS BOLSAS

A bolsa será suspensa nos seguintes casos:

- a) afastamento das atividades do projeto por período superior a 15 (quinze) dias e inferior a 1 (um) mês;
- b) suspensão formal do projeto, ou subprojeto, por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades;
- c) para averiguação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas ao Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID);
- d) averiguação de desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista; e
- e) averiguação de fraude.



Faculdades Integradas de Taquara

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.072, de 26/12/14, D.O.U. de 29/12/14.

Mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste - FEEIN, CNPJ 97.763.593/0001-80.

15 DO CANCELAMENTO

O bolsista terá a sua bolsa cancelada nos seguintes casos:

- a) afastamento das atividades do projeto por período superior a 1 (um) mês;
- b) inobservância das obrigações e normas estabelecidas ao Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID);
- c) desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- d) comprovação de fraude;
- e) abandono do projeto;
- e) trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso;
- f) término do prazo máximo de suspensão da bolsa sem o retorno do bolsista às atividades do projeto;
- g) encerramento do subprojeto ou projeto;
- h) término do prazo máximo de concessão; e
- i) a pedido do bolsista.

16 DO RECURSO

Para o pedido de recurso, o candidato deverá manifestar-se por meio do seguinte e-mail: selecaoibid@faccat.br, anexando à mensagem o pedido de reconsideração devidamente fundamentado e assinado, até às 17 horas da data prevista no cronograma deste Edital.

17 DO RESULTADO FINAL

A relação dos candidatos selecionados e suplentes será divulgada até o dia 03 de novembro de 2022, no *site* da Faccat (www.faccat.br).

18 DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Ao realizar sua inscrição, o candidato estará manifestando sua ciência e concordância com o presente Edital, com o disposto na Portaria CAPES nº 83, de 27 de abril e 2022 e Edital



Faculdades Integradas de Taquara

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.072, de 26/12/14, D.O.U. de 29/12/14.

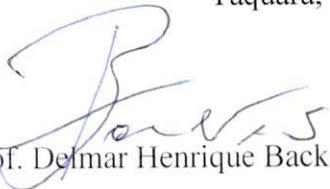
Mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste - FEEIN, CNPJ 97.763.593/0001-80.

PIBID/CAPES nº 23/2024, que disciplinam o Programa Institucional de Iniciação à Docência – PIBID.

18.2 Os participantes não poderão atuar simultaneamente nos programas Pibid e Residência Pedagógica, mesmo sem o recebimento de bolsa.

18.3 Reserva-se ao Coordenador Institucional, em comum acordo com o Diretor-Geral e com o Coordenador de Área do Projeto PIBID, o direito de deliberar sobre os casos omissos e/ou não previstos neste Edital.

Taquara, 10 de outubro de 2022.



Prof. Delmar Henrique Backes
Diretor-Geral



Faculdades Integradas de Taquara

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.072, de 26/12/14, D.O.U. de 29/12/14.

Mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste - FEEIN, CNPJ 97.763.593/0001-80.

ANEXO A - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS

Eu,.....,RG n.º.....,
declaro que disponho de horas semanais, nos turnos, para o
cumprimento das atribuições previstas neste Edital, como bolsista de iniciação à docência, no
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid).

Assinatura do Candidato

Data: / / 2022